

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA¹

1. Objeto

OBJETO

Manutenção Corretiva do sistema de ar-condicionado da ambulância EEV-7250 MB Sprinter 415 CDI do ano de 2019/2019 (ALFA-01).

2. Legislação

2.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril", faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00² (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa:

3.1. Visa-se a presente contratação/aquisição para prestação de serviços O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de bens/serviços/produto para equipar/implantar/desenvolver o(a) trabalho realizado pelo SAMU da Baixa Mogiana, visando atender a demanda de assistência à população de Mogi Guaçu. Solicitamos a realização da manutenção Corretiva da ambulância denominada ALFA-01,locada no município de Mogi Guaçu, emplacamento EEV-7250, marca MB Sprinter 415 CDI ano 2019/2019, com quilometragem em 177.082. A manutenção solicitada visa a necessidade de assegurar a manutenção do veículo em dia com troca do compressor do ar-condicionado, o condensador, o núcleo da válvula, contraste ultra violeta, filtro secador, filtro da cabine e óleo do compressor. As manutenções são fundamentais para a prevenção dos componentes mecânicos do veículo em operação e prolongar a vida útil do sistema de ar-condicionado, bem como a segurança da equipe e dos usuários do sistema de saúde (SAMU).

¹ Termo de referência sem prestação de serviço contratual, sendo de entrega imediata.

² Valores reajustados conforme DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 – Valor atualizado para Consórcios: 1. obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores R\$ 228.833,30; 2. contratação de outros serviços e compras R\$ 114.416,66; 3. manutenção de veículos automotores e peças R\$ 9.153,34;

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

4. Dos locais da prestação dos serviços:

4.1. Os serviços devem ser prestados nos locais abaixo:

Item	Local	Responsável
1	No estabelecimento da contratada	Marcio Alexandre Cherezio

Descrição detalhada do objeto:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Compressor (novo)	peça	1,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
2	Condensador MB Sprinter 311/313/415/515 (12>17)	peça	1,00	R\$ 930,00	R\$ 930,00
3	Gás Refrigerante R134A	quilo	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
4	Núcleo de válvula de rosca M8	peça	2,00	R\$ 35,00	R\$ 70,00
5	Contraste ultravioleta para detecção de vazamentos R12/R134A	litro	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
6	Filtro secador de ar-condicionado MB Sprinter 311/313/415/515	peça	1,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
7	Filtro de cabine MB Sprinter (12>)	peça	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
8	Óleo para compressor R134A PAG 150 (946 ml)	litro	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
9	Serviço de mão de obra mecânica para troca e manutenção dos itens.	serviço	1,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00
				Valor Total	R\$ 5.550,00

4.2. Em caso de objetos que envolvam necessidade de criteriosidade em avaliação das especificações técnicas descritas no termo de referência, será solicitado ao Vencedor Licitante juntamente com os documentos de habilitação, avaliação através de Amostras, a serem disponibilizadas no local do item 4.1., em situações exemplificadas em fornecimento de produtos com tecidos em geral, vestuários, acessórios de peças de vestuários, equipamentos de proteção individual, consumo de limpeza, consumo de higiene, itens de papelaria e informática, e afins.

5. Do Recebimento

- Os serviços/produtos deverá ser iniciado, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Compra pela empresa vencedora, que será encaminhada por e-mail pela CONTRATANTE OU pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme item 6. deste termo de referência, mediante o aceite na ordem de serviço.
- O prazo de execução dos serviços será de 30 dias corridos, com início a partir da data da autorização da ordem de serviço;
- Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração e será analisada a possibilidade
- recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 5.5. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis pela contratada.
- 5.6. Os serviços serão prestados no endereço da contratada.
- 5.7. Para a perfeita execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá disponibilizar as peças novas necessárias para a manutenção corretiva dos veículos, listadas no Quadro de Especificações Mínimas.
- 5.8. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da ciência da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais, encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 5.10. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.11. Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável nomeado pela contratada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequentemente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.12. O Departamento de Faturamento do CON8, através do e-mail nfe@con8.org.br, comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal e/ou Fatura, com o valor exato dimensionado, e aceite do(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a realização dos serviços. (o pagamento ficará condicionado ao aceite do Gestor do Contrato)

6. Fiscalização do Objeto licitado

- 6.1. Cabe a cada Departamento/Setor discriminado no item 4. fiscalizar e acompanhar a execução da licitação, sendo que a Administração do CON8 nomeia como gestor da execução, em comunicação com a Secretaria de Saúde do ente consorciado, nesta ocasião, a saber:

Item	Gestor da Execução
1	Nome Completo Marcio Alexandre Cherezio Função/Cargo Chefe de Frota

7. Da pesquisa de preços

- 7.1. Para dar início ao presente processo administrativo, procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

Valor Estimado: R\$ 5.540,00 (Cincomilquinhentos e quarenta reais).

8. Da dotação orçamentária

- 8.1. As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício **2024**, conforme abaixo:

Item	Dotação - Gestão/Unidade:	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
1	Dotação 33903039 e 33903919	Contrato de Programa : SAMU Mogi Guaçu	Serviços/produtos

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

9. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

9.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, o CON8 antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessada possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

9.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração intermunicipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9.3. As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações através do e-mail **compras@con8.org.br**.

10. Da documentação para Regularidade Fiscal

10.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar em até dois (2) dias úteis da convocação, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- 10.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social (www.receita.fazenda.gov.br), com prazo de validade em vigor;
- 10.1.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando os endereços eletrônicos www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);
- 10.1.4. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada;
- 10.1.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), com prazo de validade em vigor;
- 10.1.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.1.7. certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2. O fornecedor será convocado por e-mail insitucional do CON8 para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.3. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Secretaria de Suprimentos, a respectiva documentação atualizada, sob pena de rescisão contratual, com possibilidade de prejuízo de multa.

10.4. Os documentos da regularidade fiscal serão encaminhados para o e-mail institucional: **compras@con8.org.br**, com validade de assinaturas por certificados digitais, ou assinados através do aplicativo gratuito Gov.br, ou ainda, protocolados pessoalmente na sede administrativa no horário do expediente. Não serão considerados envio de documentos por outro meio de comunicação, e mensagens instantaneas.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. **compras@con8.org.br**. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 11.1. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 20% (vinte por cento) do mesmo valor;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II;

- 11.2. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- 11.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 13.2 A empresa CONTRATADA deve estarem umraio de 20Km da sede do SAMU- Mogi Guaçu que se localiza na Rua Rosas, 10- Jd. Pinheiro, Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

Mogi Mirim, 29 de julho de 2024

Luís Henrique Machado
Coordenador Geral
Requisitante

Marcio Alexandre Cherezio
Chefe de Frota
Requisitante

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.